



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

**Abertura: 27 DE ABRIL DE 2020**

**Horário: 09:00 horas**

**Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que no **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE, RS**, com sede sito à Avenida Daltro Filho, 901, encontra-se aberta Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, nos termos da Lei n.º 10.520 de 17-07-2002, e dos Decretos Municipais n.º 350/2006, de 09 de Junho de 2006, e n.º 476, de 02 de março de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, para aquisição dos objetos descritos nos itens abaixo:

### 1 - DO OBJETO:

**Perfuração de 02 Poços Artesianos localizados:**

- 01 Capela Nossa Senhora de Fátima
- 01 Linha Sagrado Coração de Maria

Item	Qtd	Unidade	Especificação
1	1	Unidade	Licença Prévia para Perfuração e Localização
2	1	Unidade	Transpote dos Equipamentos
3	1	Metros	Perfuração em Rocha Sedimentar em 10"
4	1	Metros	Perfuração em Rocha Basáltica em 6 1/8", até 200 metros.
5	1	Metros	Perfuração em Rocha Basáltica em 6 1/8", de 200 a 300 metros.
6	1	Metros	Revestimento Geomecânico reforçado 6"
7	1	Unidade	Limpeza e Desinfecção com Ar Lift
8	1	Unidade	Vedação sanitária com compactolit
9	1	Unidade	Laje de concreto 1x1x0,30m
10	1	Unidade	Tampa de poço 6"
11	1	Unidade	Teste de vazão 24hs conforme norma DRH

### 2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

**2.1.** Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como n.º 01 e 02, para o que sugere-se a seguinte inscrição:



**AO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JORGE - RS**  
**PREGÃO Nº 004/2020.**  
**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**LICITANTE: (nome da empresa)**  
**ENDEREÇO:**

**MUNICÍPIO DE SÃO JORGE – RS**  
**PREGÃO Nº 004/2020.**  
**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**LICITANTE: (nome da Empresa)**  
**ENDEREÇO:**

### **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes. As empresas que não estiverem representadas na sessão, deverão da mesma forma apresentar toda a documentação relativa ao credenciamento.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** Se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**b)** se representante legal, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**

**b.2)** termo de credenciamento (**conforme modelo no Anexo II deste edital**) outorgado por representante legal do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.



**b.3)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**c)** se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

**d)** declaração escrita de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme modelo Anexo IV.

**3.3.1.** É obrigatória a apresentação de documento de identidade, do Outorgado.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejaram utilizar-se dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 para os casos de aquisições públicas, deverão manifestar no momento do credenciamento o interesse em utilizar-se dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, devendo comprovar o seu enquadramento no ato do credenciamento **apresentando declaração de enquadramento como ME/EPP** assinada pelo responsável contábil, conforme modelo Anexo VI, bem como deverá apresentar **Certidão Expedida pela Junta Comercial** (art. 8º da Instrução Normativa 103, de 30/04/2007<sup>1</sup>).

**OBS.:** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, Cópia Autenticada por Servidor Municipal do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE; ou retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

#### **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

#### **5 - PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01:**

---

<sup>1</sup>Art. 8º A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.



**5.1.** A proposta deverá ser apresentada em papel, datilografada ou impressa por meio eletrônico, redigida em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, **preferencialmente nos moldes sugeridos no Anexo I deste edital** e deverá conter:

**a)** razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

**b) declaração**, a seguir relacionada, assinada pelo representante legal do licitante, devendo ser redigida numa única folha:

**b.1) de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias** corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002 (**modelo Anexo III**);

**c) deverá ser indicado preço unitário por item, e em moeda nacional.** No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, bem como despesas com transporte, alimentação, estadia ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor;

**d)** O licitante deverá apresentar a prova impressa do touro cotado.

**5.2 – Validade da Proposta:** A proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos.

**5.3 – Prazo de vigência:** O prazo de vigência do presente contrato será de máximo 60 dias, podendo ser prorrogado nos termos legais.

**5.4 –** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

**5.5 -** Os valores poderão ser revistos, sempre que houver a necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme art. 65, inciso II, letra “d”, da Lei Federal 8.666/93. O mesmo critério será utilizado em caso de redução no preço.

**OBS:** Erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

## **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo por item e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

**6.1.1 –** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, artigos 42 a 49;

**6.1.2 –** No caso de empate quando as propostas forem apresentadas por Microempresas ou EPPs, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as EPPs, nas situações em que as propostas



apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço (art. 44, § 2º da LC 123/2006).

**6.1.3** - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/06, art. 44 e art. 45), sendo que, nestes casos será concedido o prazo de 05 (cinco) minutos para as microempresas e empresas de pequeno porte proporem preços menores que a proposta vencedora da “empresa não enquadrada como microempresa ou de pequeno porte”, desde que o seu preço esteja dentro do percentual de até 5% (cinco por cento) superior ao preço da proponente considerada “empresa não enquadrada como microempresa ou de pequeno porte”.

**6.2.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação, podendo o pregoeiro estabelecer lances mínimos permitidos.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

**6.7.** A diferença entre cada lance será decidido no dia do certame pela comissão e os participantes

**6.8.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 - DAS PENALIDADES deste Edital.

**6.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**6.10.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.11.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.12.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo por item comparando-o com os valores consignados no Item 1 - Do Objeto, decidindo motivadamente, a respeito.

**6.13.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo



com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço por item.

**6.14.** Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

**b) as propostas que apresentarem preço superior a R\$ 11.000,00 (onze mil reais) cada poço, incluindo todos os itens acima relacionados.**

**6.15.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.16.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**6.17.** A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 16.1 deste Edital.

**6.18.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

**6.19.** Aplicar-se-á no que couber, no julgamento das propostas, as disposições constantes no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006.

## **7 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);  
b) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;  
c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

d) Alvará de funcionamento expedido pelo Estado ou Município.

e) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;

f) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal da Sede da licitante;

g) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão posterior ao dia 01-03-2020.

h) Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos, conforme Lei federal nº 9.854, de 27/10/1999, e inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, inclusive no art. 27 da lei federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações, assinada pelo representante legal da licitante (**modelo Anexo V**);

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



**OBS.:** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, Cópia Autenticada por Servidor Municipal do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE; ou retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**7.2.** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após esse período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**7.3.** Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º).

## **8 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do presente certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

## **9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.



**9.2.** Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**9.3.** A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**9.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

## 10. DOS PRAZOS

**10.1** - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, cuja minuta segue anexo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e **havendo diferença entre o preço global inicial cotado e o preço global final, será apurado o percentual desta diferença (%) que será reduzido no preço em cada um dos itens, no mesmo percentual, o mesmo deverá apresentar nova planilha com os devidos ajustes no prazo máximo de 24 horas após a realização do certame.**

**10.2** - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.3** - O contrato a ser formalizado entrará em vigor no dia de sua assinatura e vigorará no máximo até 60 dias, podendo ser prorrogado nos termos legais.

**10.4** - Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias e previstas no art. 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## 11 – DO INICIO DOS SERVIÇOS

**11.1** – O início dos serviços será após assinatura do contrato.

**11.2** - O recebimento, pela Secretaria Municipal de Obras, dos equipamentos e serviços objeto da presente licitação se dará depois de:

**a)** - verificação dos produtos para constatar a integridade do mesmo;  
**b)** - verificação da conformidade, com as quantidades e especificações constantes do Edital e da proposta da contratada;

**c)** - caso insatisfatórias as verificações acima, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades. Nessa hipótese, o item do objeto do Edital em questão, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

**d)** - caso a substituição não ocorra no prazo definido acima, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita a aplicação das sanções;



e) - os custos decorrentes da eventual substituição do equipamento, correrão exclusivamente a conta da contratada.

## **12 – DO PAGAMENTO**

**12.1** – O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância total de R\$ .....(.....), em que cotou menor preço global, conforme a descrição dos itens no processo licitatório.

**12.2** – Não serão concedidos sob qualquer hipótese adiantamento de recursos financeiros sob qualquer título.

**12.3** – O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelos(as) contratados(as), no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como na execução do objeto.

### **12.4 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas decorrentes do presente Edital correrão à conta da dotação Orçamentária nas Atividades e Rubricas próprias, do exercício financeiro de 2020.

## **13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**13.1.** O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do parágrafo 1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **14 – DAS PENALIDADES:**

**14.1.** A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;

**a)** - Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

**b)** - multas sobre o valor remanescente do contrato de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**c)** - suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

**d)** - Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

**14.2.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante será penalizado com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato e, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:



**a)** ausência ou apresentação de documentação em desacordo com as exigidas para habilitação (item 7 do Edital);

- b)** apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c)** retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d)** não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e)** comportamento inidôneo;
- f)** cometimento de fraude fiscal;
- g)** fraudar a execução do contrato;
- h)** falhar na execução do contrato.

**14.3.** Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**14.4.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**14.5.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **15 – DA RESCISÃO:**

**15.1 –** O contrato será rescindido, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação extra-judicial, sem qualquer espécie de indenização, no caso de falência ou liquidação da CONTRATADA;

**15.2 –** Poderá ser rescindido o contrato, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII do art. 78 da lei fed. 8.666/93;

**15.3 –** Será rescindido o contrato, amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização através de aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização à qualquer das partes, resguardado o interesse público;

**15.4 –** Também poderá ser rescindido o contrato, por ato unilateral da CONTRATADA, e independentemente de aviso prévio ou notificação, na hipótese de falta de pagamento pela CONTRATANTE, após decorridos 90 dias de atraso;

**15.5 –** A rescisão contratual poderá ser judicial, nos termos da lei vigente.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1.** Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao



Município de São Jorge, setor de licitações, sito na Avenida Daltro Filho, 901, pelo telefone (54) 3271-1112 horário de expediente.

**16.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

**16.3.** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

**16.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

**16.5.** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou servidor do município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**16.6.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de São Jorge, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

**16.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**16.8.** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

**16.9.** É vedada a sub-contratação total ou parcial dos serviços, sem a anuência prévia da Prefeitura.

**16.10.** São anexos deste Edital:

**ANEXO I -** MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**ANEXO II -** MODELO DE CREDENCIAMENTO

**ANEXO III -** MODELO DECLARAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

**ANEXO IV -** MODELO DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**ANEXO V -** MODELO DECLARAÇÃO (MENORES)

**ANEXO VI -** MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

**ANEXO VII -** MINUTA DE CONTRATO.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de São Jorge**



**16.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge, aos 06 dias do mês de abril de 2020.

**JORGE PIVOTTO**  
**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



## ANEXO I

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº 004/2020, acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

Item	Qtd	Unidade	Especificação	VALOR UNITÁRIO
1	1	Unidade	Licença prévia para perfuração e localização.	
2	1	Unidade	Transpote dos Equipamentos	
3	1	Metros	Perfuração em Rocha Sedimentar em 10"	
4	1	Metros	Perfuração em Rocha Basáltica em 6 1/8", até 200 metros.	
5	1	Metros	Perfuração em Rocha Basáltica em 6 1/8", de 200 a 300 metros.	
6	1	Metros	Revestimento Geomecânico reforçado 6"	
7	1	Unidade	Limpeza e Desinfecção com Ar Lift	
8	1	Unidade	Vedação sanitária com compactolit	
9	1	Unidade	Laje de concreto 1x1x0,30m	
10	1	Unidade	Tampa de poço 6"	
11	1	Unidade	Teste de vazão 24hs conforme norma DRH	
<b>VALOR TOTAL:</b>				

A empresa ..... situada na rua ....., nº ..... propõe efetuar os serviços referentes ao Edital de Pregão presencial nº 004/2020, pelo valor unitário exposto acima, tendo esta proposta a validade de 60 (sessenta dias), contados da data de recebimento das Propostas Financeiras.

Assinatura:  
Nome:  
RG/CPF:  
Cargo:  
Nome da Empresa  
CNPJ:



## ANEXO II

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020.

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO (em papel timbrado)

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de São Jorge/RS, na modalidade de Pregão, sob o nº 004/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa  
(firma reconhecida)

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa



### ANEXO III

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

### MODELO DE DECLARAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na rua\_\_\_\_\_, na cidade de, representada neste ato por seu\_\_\_\_\_ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF\_\_\_\_\_, residente e domiciliado\_\_\_\_\_, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº 004/2020, que a proposta emitida por esta empresa tem a validade de 60 (sessenta) dias, de acordo com o que estabelece o edital.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## ANEXO IV

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

#### DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO na condição de representante da Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, que estou ciente das condições do Edital de Pregão nº 004/2020, e cumprindo plenamente todas as condições e requisitos exigidos no referido certame.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



## ANEXO V

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

#### DECLARAÇÃO DE MENORES

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a). \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ).

Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura representante legal

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



## ANEXO VI

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, está enquadrada como \_\_\_\_\_ (Microempresa/EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Outrossim, declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CRC:



## ANEXO VII

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 MINUTA DE CONTRATO

Aos \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2020, O Município de São Jorge, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC sob nº 91.566.851/0001 – 51, com sede na Av. Daltro Filho, 901, neste Município de São Jorge, Estado do Rio Grande do Sul, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG da SSP/RS nº 9015456552, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, aqui denominado CONTRATANTE, e a Empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal ao final assinado, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, por este instrumento, e na melhor forma de direito, tem justo e Contratado o seguinte:

#### DO FUNDAMENTO LEGAL

Cláusula Primeira: A presente contratação decorre da adjudicação à CONTRATADA, em virtude Pregão Presencial nº 004/2020, julgado em \_\_\_\_\_, tendo em vista o parecer dos responsáveis pelas licitações.

#### DAS NORMAS APLICÁVEIS

Cláusula Segunda: A execução do contrato será de conformidade com as cláusulas e condições avençadas e com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, as quais sujeitam-se os contratantes.

Cláusula Terceira: Na sua generalidade, inclusive nos casos omissos, o presente contrato reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelos preceitos de direito público, aplicando-sesupletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### DO OBJETO

Cláusula Quarta: **Perfuração de 02 Poços Artesianos localizados:**  
- 01 Capela Nossa Senhora de Fátima  
- 01 Linha Sagrado Coração de Maria

#### DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



**Cláusula Quinta:** O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em que cotou menor preço global, conforme a descrição dos itens no processo licitatório.

**Cláusula Sexta:** A CONTRATANTE efetuará o pagamento na finalização da perfuração, com a vistoria pelo setor de obras, a contratada emitirá a nota fiscal, e o Município efetuará o pagamento até dez (10) dias após a emissão da mesma.

#### DO REAJUSTAMENTO

**Cláusula Sétima:** O presente contrato não sofrerá qualquer reajuste.

**Cláusula Oitava:** Em havendo atraso no pagamento além da data estabelecida na cláusula sexta do presente contrato, incidirá multa de mora de 1% (um por cento) ao mês, exclusivamente.

#### DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**Cláusula Nona:** O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até o montante de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do parágrafo primeiro do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94. Sub-Cláusula Única: Havendo alteração unilateral do contrato, o CONTRATANTE deverá por aditamento, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

#### DA VIGÊNCIA

**Cláusula Décima:** O presente contrato vigorará a contar da data de sua assinatura, até no máximo 60 dias, podendo ser prorrogado nos termos legais.

#### DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

**Cláusula Décima Primeira:** O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições avençadas no presente contrato.

**Cláusula Décima Segunda:** O CONTRATADO é responsável direta pelos danos causados ao CONTRATANTE decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**Cláusula Décima Terceira:** O CONTRATADO obriga-se a promover as alterações que se fizerem necessários, objetivando adequar os serviços ao exigido.

#### DAS MULTAS



Cláusula Décima Quarta: O atraso na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADO à multa equivalente a 0,5%(meio por cento)ao dia de atraso sobre o valor inadimplida, sem prejuízo da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima Quinta: A inexecução parcial ou total do contrato enseja sua rescisão com as conseqüências previstas em lei, sem prejuízo da multa equivalente a 10%(dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

Cláusula Décima Sexta: Constituem motivo para rescisão do presente contrato, no que forem cabíveis, as causas enumeradas no art. 78, seus incisos e parágrafos, na forma do art. 79 e 80, da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima Sétima: A Secretaria Municipal de Obras, através do Departamento de Engenharia realizará a fiscalização dos serviços ora contratados.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Décima Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o exercício de 2020.

#### DO FORO

Cláusula Décima Nona: As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Prata/RS, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, que não resolvidas pelas vias administrativas.

E, por estarem as partes justas e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, para um único efeito na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge/RS, aos xxxxxx dias do mês de xxxxxx de 2020.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:



Estado do Rio Grande do Sul  
*Município de São Jorge*

